



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E GILBERTO DOS
SANTOS TOSTA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- | Fornecedor | Lote | Item | Qtde | Valor Unitário | Marca |
|------------------------------|------|------|-------|----------------|--|
| GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME | 1 | 1 | 1.300 | 73,50 | DIVERSAS - CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA |
| GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME | 2 | 1 | 3.500 | 82,00 | DIVERSAS - CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA |
| GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME | 3 | 1 | 2.500 | 81,50 | DIVERSAS - CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA |

- ## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- Assinado por 2 pessoas: **CONFESSEIOEIRO ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.fz1.doc.com.br/verificacao/D0E0-A650-7E8FE-98B76e> informe o código **D0E0-A650-7E8FE-98B76e**

- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 586.300,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos reais)**.

- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores à 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **3 (três)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Porto Feliz, 10 de setembro de 2024.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME
CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 8.165/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 47/2024

Objeto: Aquisição de kit de material escolar para alunos da educação básica

Fornecedor: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME						
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	KIT	1.300	73,50	95.550,00
2	1	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - KIT	KIT	3.500	82,00	287.000,00
3	1	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - KIT	KIT	2.500	81,50	203.750,00
Total do Fornecedor						586.300,00

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

TIPO DO KIT	QUANTIDADE
Kit Educação Infantil	1.300
Kit Ensino Fundamental I	3.500
Kit Ensino Fundamental II	2.500

Composição do Kit Ensino Infantil

Item	Quantidade	Descrição
01	1	Agenda Escolar - SOBERANA
02	2	Apontador com depósito - LEO E LEO
03	2	Borracha branca - LEO E LEO
04	2	Caderno de Desenho (96 folhas) - PAULISTA
05	1	Canetinha hidrográfica (12 cores) - CIS
06	1	Giz de cera (12 cores grande) - PIRA
07	1	Guache (6 cores) - PIRA
08	2	Lápis de cor grande em madeira (12 cores) - GATTE KIDS
09	4	Lápis grafite de madeira - LYKE
10	2	Massa para modelar 6 cores (90grs) - ACRILEX
11	1	Pincel nº 8 - LEO E LEO
12	1	Tesoura sem ponta - LEO E LEO
13	2	Cola Líquida Branca - HERO
14	1	Estojo para lápis com zíper - JKF

Composição do Kit Ensino Fundamental I

Item	Quantidade	Descrição
01	2	Apontador com depósito - LEO E LEO
02	3	Borracha branca - LEO E LEO
03	4	Caderno brochurão (96 folhas) - JANDAIA
04	1	Caderno de Desenho (96 folhas) - PAULISTA
05	2	Caneta esferográfica azul - COMPACTOR
06	1	Canetinha hidrográfica (12 cores) - CIS
07	2	Giz de cera (12 cores grande) - PIRA
08	2	Lápis de cor grande em madeira (12 cores) - GATTE KIDS
09	10	Lápis grafite de madeira - LYKE
10	1	Régua 30 cm. - MAXCRIL
11	1	Tubo de cola bastão (40 grs) - ACRILEX
12	2	Cola Líquida Branca - HERO
13	2	Massa para modelar 6 cores (90grs) - ACRILEX
14	1	Tesoura sem ponta - LEO E LEO
15	1	Estojo para lápis com zíper - JKF

Composição do Kit Ensino Fundamental II

Item	Quantidade	Descrição
01	2	Apontador com depósito - LEO E LEO
02	3	Borracha branca - LEO E LEO
03	1	Caderno de Desenho (96 folhas) - PAULISTA
04	4	Caderno universitário (96 folhas) - JANDAIA
05	6	Caneta esferográfica azul - COMPACTOR
06	2	Caneta esferográfica preta - COMPACTOR
07	1	Caneta esferográfica vermelha - COMPACTOR
08	1	Lápis de cor grande em madeira (12 cores) - GATTE KIDS
09	8	Lápis grafite de madeira - LYKE
10	1	Régua 30 cm. - MAXCRIL
11	1	Tesoura sem ponta - LEO E LEO
12	1	Transferidor 180 graus - MAXCRIL
13	1	Compasso Escolar - CIS
14	1	Tubo de cola bastão (40 grs) - ACRILEX
15	1	Cola Líquida Branca - HERO
16	1	Estojo para lápis com zíper - JFK

Descrição detalhada dos itens que compõe os kits escolares

Apontador com Depósito	Apontador para lápis, com depósito. Corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado certificado pelo INMETRO.
------------------------	---

Agenda Escolar	Espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura. Miolo: papel offset branco de 63g/m ² . Capa e contracapa duras: papelão 690g/m ² revestido em papel couchê 115 g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m ² . Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total. Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,2 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálica deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado certificação FSC ou CERFLOR do fabricante.
Borracha Branca com Capa	Borracha branca para escrita à lápis, com capa protetora (sleeve) em plástico comum, em cores diversas, sem deformidades ou rebarbas, formato retangular. Medidas mínimas: Comprimento 40 mm; Largura 20 mm e espessura 10 mm. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Caderno Brochurão 96 Folhas	Caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 56g/m ² ; Capa dura: Papelão mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m ² ; Acabamento: costura resistente ao uso normal; Cantos conforme padrão do fabricante; O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado certificação FSC ou CERFLOR do fabricante e de que o caderno atende as normas da ABNT NBR-15733.
Caderno de Desenho, Sem Seda, 96 Folhas, Capa Dura	Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; Capa dura: Papelão mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coillock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado certificação FSC ou CERFLOR do fabricante e de que o caderno atende as normas da ABNT NBR-15732
Caderno Universitário 96 Folhas, Capa Dura	Caderno universitário espiralado, 96 folhas úteis, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m ² . Capa dura: Papelão mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coillock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado certificação FSC ou CERFLOR do fabricante e de que o caderno atende as normas da ABNT NBR-15732.

Lápis de cor grande em madeira (12 cores)	Lápis de cor 12 cores diferentes, em formato sextavado, produzido com madeira de reflorestamento. Apontado. Mina grafite centralizada macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Medidas aproximadas: 175 mm de comprimento, 7 mm de diâmetro e grafite com no mínimo 3,3 mm de diâmetro. Embalagem: caixas de papel cartão com 250 g/m2. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto, bem como a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC ou CERFLOR. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado comprovante de certificação do produto junto ao INMETRO, e comprovante de certificação da madeira de Reflorestamento junto ao FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante/importador.
Caneta Esferográfica Azul	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO e comprovação da metragem de escrita da caneta.
Caneta Esferográfica Preta	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO e comprovação da metragem de escrita da caneta.
Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO e comprovação da metragem de escrita da caneta.
Canetinha Hidrográfica 12 Cores	Embalagem contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica, corpo hexagonal, que facilita a pega pelas crianças, em corpo e tampa de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e cinza. Características: comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável por motivo de segurança, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Na embalagem deverá constar também as seguintes informações: Quantidade. Produto atóxico. Lavável. Composição. Validade. Selo do INMETRO. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Cola Bastão 40 gramas	Cola bastão para usos diversos a base de Éter de Poli glucosídeo, acondicionada em tubo bastão, branca, em embalagem contendo selo do Inmetro. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 40g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.

Cola Líquida Branca	Cola líquida branca com mínimo de 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Embalagem plástica. Tampa deve ser do tipo flip top que impede a retirada da mesma pelo usuário ou outro sistema de segurança. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Viscosidade de 4.000 à 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos de no mínimo 20%. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Estojo para lápis com zíper	Estojo escolar azul em forma de canoa na cor igual ou aproximada a azul royal pantone tpx193864, medidas aproximadas de 25 cm de comprimento x 08 cm de altura x 08 cm de fundo, confeccionado em tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop com espessura aproximada de 0,46 mm cv%3 e gramatura aproximada de 434 gr/m ² cv%3, cor igual ou próxima a azul royal pantone tpx193864, plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Fechamento com zíper 06 na cor amarela com aproximadamente 20 cm de comprimento e um cursor níquelado. Conter etiqueta interna com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.
Giz de Cera Grande 12 Cores	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: Diâmetro mínimo 10mm; Comprimento mínimo 95mm; Peso líquido mínimo: 120g. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Tinta Guache Escolar	Tinta guache escolar com 15 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade, Produto atóxico, Composição, Validade, Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Lápis grafite de madeira	Lápis grafite nº 02 HB, em formato sextavado, apontado. Corpo preto confeccionado em madeira de reflorestamento, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Medidas aproximadas: 170mm de comprimento, 6,4mm de diâmetro e grafite 2,0mm de diâmetro. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto, bem como a gravação de que o mesmo possui madeira certificada pelo FSC ou CERFLOR. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado comprovante de certificação do produto junto ao INMETRO, e comprovante de certificação da Madeira de Reflorestamento junto ao FSC ou CERFLOR em nome do fabricante/importador.
Massa de modelar 6 Cores	Massa de modelar, caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade, Produto atóxico, Composição, Selo do INMETRO. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.

Pincel Redondo nº. 8	Virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
Régua 30 cm	Régua 30 cm - confeccionado em material plástico rígido transparente, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia, com guia de leitura. Dimensões mínimas: 310mm comprimento x 30mm largura x 1,8mm espessura maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro). No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Tesoura Escolar sem Ponta	Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo no mínimo 140mm de comprimento. Produzida em aço inox, régua de 5cm e marca impressas na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso ou rebite e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo emborrachado para três dedos. A tesoura deverá ser embalada individualmente em blíster. Produto deverá estar certificado pelo INMETRO. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Transferidor Transparente 360º	Transferidor confeccionado material plástico rígido transparente, processo de produção injeção plástica; demarcado milimetricamente com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; Dimensões mínimas: Comprimento: 120mm; largura 20mm; espessura: 1,8mm. No ato da apresentação das amostras, deverá também ser apresentado Certificação do produto junto ao INMETRO.
Compasso Escolar	Sistema de abertura simultânea das hastes. Abertura para o raio máximo de 155,0 mm. Ponta com mina de grafite. Ponta seca: alfinete de aço inox. Hastes fixadas com parafuso de metal. Confeccionado através de injeção termoplástica, livre de rebarbas. Contém mina extra e tampa protetora de ponta. Certificação do produto junto ao INMETRO.

Certificações do INMETRO para produtos escolares

- O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, vaze, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. As dimensões dos itens que não são regidos por normas, poderão sofrer uma variação de até 1,5% para menos.
- As amostras dos Kits Escolares bem como a documentação solicitada devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da Autorização de Compras.

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antonio Soares de Souza, 160 – Jd. Brasil de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.
- A Contratada será obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, no local onde foi entregue os materiais, arcando com todos os custos envolvidos.
- O prazo para retirada dos kits a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos kits, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2024

OBJETO: Aquisição de kit de material escolar para alunos da educação básica

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162,
juridico3@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 10 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilberto dos Santos Tosta

Cargo: Representante Legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADA: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME

CNPJ Nº: 08.247.334/0001-76

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

OBJETO: Aquisição de kit de material escolar para alunos da educação básica

VALOR (R\$): R\$ 586.300,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 10 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: habice@mac.com

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF88-A550-1E9F-986D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO FERNANDO IVERSEN (CPF 142.XXX.XXX-43) em 10/09/2024 09:53:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 10/09/2024 10:59:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/DF88-A550-1E9F-986D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B4A-6A8C-7C8E-4D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DOS SANTOS TOSTA (CNPJ 08.247.334/0001-76) VIA PORTADOR GILBERTO DOS SANTOS TOSTA (CPF 377.XXX.XXX-56) em 10/09/2024 12:06:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/0B4A-6A8C-7C8E-4D76>